

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES
PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2º SEMESTRE DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.773.642,54	3.354,28
Pessoal Ativo	40.270.531,02	3.354,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.503.111,52	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	642.552,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	37.458,01	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	605.094,98	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.131.089,55	3.354,28
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	41.134.443,83	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	79.390.821,57	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	51,81	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	42.871.043,65	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	40.727.491,47	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	38.583.939,28	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EUTEMAR ANTÔNIO VENTURIM
 Prefeito Municipal - substituto

WAGNER JOSÉ INACIO
 Auditor Público Interno

NEILA BISSOLI
 Contadora Responsável CRC-ES nº 011102/O-9